

# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 143/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 24/07/2024

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario Para pesquisa por qualquer termo e utilização de

https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADE**

filtros, acesse

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

# Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230730.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 11.633.623/0001-18

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de julho de 2024 à 21 de julho de 2025, bem como o prazo de

execução, ou findará na data da celebração do Contrato Administrativo decorrente de nova licitação, o que ocorrer primeiro.

Publicação: 24/07/2024

Valor: R\$ 629.980,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula segunda do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Signatários: pela Contratante, Alan Kássio Lima Leal, Secretário Municipal de Planejamento e Administração e pela Contratada, Dionéa Diniz Castelo Branco dos Santos, representante legal. Data: 19 de julho de 2024.

Código identificador:

82 ede0 c8 dfe 670 f78 d8 a 360 c845 3b 622 6e83 3a 1e399 3be99 f8 cd596545 d30 badd 7342 e654 e87 ed7a 326 ceabd 3b f6 ecc c7957 a 654 de0 da 2bae9 de0027 accd 0 dc3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272312-0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, inscrito no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado(a) pela Portaria nº. 521/2024-GP/SAL de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23/05/2024, processo



administrativo  $n^{\circ}$ . 272312-0002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto  $n^{\circ}$  7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a sequir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento equipamentos odontológicos e suprimentos, de forma parcelada, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.		TOTAL MÉDIO TOTAL	
118	AUTOCLAVE MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRAVITACIONAL, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20 L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS, TIPO*: HORIZONTAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES.	STERMAX	UNIDADE	5	R\$ 4.470,00	R\$ 22.350,00	

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

- órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4. VALIDADE DA ATA
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será



Publicação: 24/07/2024

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes/MA 24 de julho, de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Secretário Mun. de Planejamento e Administração Port. nº. 521/2024-GPSAL

Órgão gerenciador

IDEALINE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 06.331.320/0001-00

Representante: Monica Pansolin

Empresa Beneficiaria

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Port.  $n^{\underline{o}}$ . 010/2021-GP-SAL

Órgão participante

Código identificador:

82 e de 0 c 8 df e 670 f 78 d8 a 360 c 845 3 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a dd 7342 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d3b f 6 e c e c 7957 a 654 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 7 a 2 de 0 d 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 7 a 2 de 0 d 2 d e 0 d 2 d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272312-0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, inscrito no CNPJ sob o  $n^{\circ}$  06.172.720/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado(a) pela Portaria nº. 521/2024-GP/SAL de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23/05/2024, processo administrativo nº. 272312-0002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro



Publicação: 24/07/2024

de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento equipamentos odontológicos e suprimentos, de forma parcelada, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

sobrelo	IPORT LTDA, CNPJ: 45.157.605/0 oja, Vila Vera Cruz - Apucarana/P lental@outlook.com. Representa T	R. CEP: 8	86.804-290	Contato	: (43) 303	3-4035,
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
69	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÓMETRO, DRENO PÍ ÁGUA.	TEKNA	UNIDADE	5	R\$ 1.745,00	R\$ 8.725,00
TOTAL						R\$ 8.725,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela

- prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4. VALIDADE DA ATA
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes/MA 24 de julho, de 2024. ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Publicação: 24/07/2024

Secretário Mun. de Planejamento e Administração Port. nº. 521/2024-GPSAL

Órgão gerenciador

VRM IMPORT LTDA

CNPJ: 45.157.605/0001-29

Representante: Rafael Machado

Empresa Beneficiaria

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP-SAL

Órgão participante

Código identificador:

82 e de 0 c 8 df e 670 f 78 d8 a 360 c 845 3 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a dd 7342 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d3b f 6 e c e c 7957 a 654 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272312-0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, inscrito no CNPJ sob o  $n^{\circ}$  06.172.720/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado(a) pela Portaria nº. 521/2024-GP/SAL de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23/05/2024, processo administrativo nº. 272312-0002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento equipamentos odontológicos e suprimentos, de forma parcelada, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora,



independentemente de transcrição.

- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.353.510/0001-54. Endereço: Rua Henrique Pereira de Souza, nº. 392, Parque Piaui - Timon/MA. CEP: 65.636-210. Contato: (99) 3212-3003, globaldist.medicamentos@gmail.com. Representante: Thyago Layron Sampaio de Abreu, CPF: 032.244, 343-17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO TOTAL
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% TUBETES COM 1,8ML <u>SEM</u> VASOCONSTRITOR; CAIXA COM 50 UND.	SS WHITE	CAIXA	20	R\$ 179,88	R\$ 3.597,60
19	BABADOR - MATERIAL: PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL/I CAMADA PLÁSTICO. PACOTE 10 UNIDADES.	SS PLUS	PACOTES	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
78	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURAJ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 30 CM. COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO. ROLO 100 MTS.	HOSPFLEX	ROLO	50	R\$ 189,55	R\$ 9.477,50
84	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA- ÂNGULO.	AAF	UNIDADE	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
111	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90
120	ASTA PROFILÁTICA, OMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA OMES, CÓMPOSIÇÃO LAURIL JULFATO DESÓDIO, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OM FLUOR.		UNIDADE	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
128	RESINA COMPOSTO MICROHIBRIDA COM MANOPARTICULAS E PATICULAS DE ZICÓNIA. FOTOPOLIMERIZAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS. EFEITO CAMALEÃO. VALIDADE 18 MESES. COR A1- PARA DENTINA	ALL PRIME	UNIDADE	80	R\$ 31,26	R\$ 2.500,80
130	RESINA COMPOSTO MICROHIBRIDA COM MANOPARTICULAS E PATICULAS DE PATICULAS DE ZICÓNIA, FOTOPOLIMERIZAVEL. EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS.EFEITO CAMALEÃO. VALIDADE 18 MESES. COR A2- PARA DENTINA.	ALL PRIME	UNIDADE	80	R\$ 31,38	R\$ 2.510,40
145	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 21 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS. EMBALAGEM 1000 FLS.	ALECRIM	EMBALAGEM	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4. VALIDADE DA ATA
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.3. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como

os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes/MA 24 de julho, de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Secretário Mun. de Planejamento e Administração Port. nº. 521/2024-GPSAL

Órgão gerenciador

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Representante: Thyago Layron Sampaio de Abreu

Empresa Beneficiaria

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP-SAL

Órgão participante

Código identificador:

82 e de 0 c 8 df e 670 f 78 d8 a 360 c 845 3 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a dd 7342 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d3b f 6 e c e c 7957 a 654 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 da 2 b a e 9 de 0 0 27 a c c d 0 d c 3 de 0 d

# Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2024 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 162407-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2024, realizado nos moldes do art. 72, combinado com o inciso III, alínea "f" do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados na área da saúde através do curso "Assistência Multiprofissional ao Paciente Crítico e Segurança do Paciente Baseado nas Melhores Evidências", de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico,



Publicação: 24/07/2024

documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

**RESOLVE:** 

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, na contratação da empresa ALVA CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.413.538/0001-93.

O valor global desta contratação é de R\$ 306.850,00 (Trezentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária 06.02- Fundo Municipal de de saúde FMS

Função 10 - Saúde Sub-Função 301 - Atenção básica Programa 0171 - Gestão de Política de Saúde Publica

Projeto Atividade 2.014 - Capacitação de Servidores - PAB

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Impostos e Transf - Saúde

1600000000 - Transferencia SUS Bloco de Manutenção

Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.02- Fundo Municipal de de saúde FMS

Função 10 - Saúde

Sub-Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0171 - Gestão de Política de Saúde Pública

Projeto Atividade 2.013 - Capacitação de Servidores - MAC

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Impostos e Transf - Saude

160000000 - Transferencia SUS Bloco de Manutenção.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Código identificador:

82 e de 0 c 8 d f e 670 f 78 d 8 a 360 c 845 3 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a d d 734 2 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d 3b f 6 e c e c 7957 a 654 d e 0 d a 2 b a e 9 d e 0 0 27 a c c d 0 d c 3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Processo Administrativo Nº 162407-0001, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes e a empresa ALVA CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ  $n^{o}$  18.413.538/0001-93. 2. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados na área da saúde através do curso "Assistência Multiprofissional ao Paciente Crítico e Segurança do Paciente Baseado nas Melhores Evidências", de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes - MA. 3. VALOR TOTAL: R\$ 306.850,00 (Trezentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.02- Fundo Municipal de de saúde FMS Função 10 - Saúde Sub-Função 301 - Atenção básica Programa 0171 - Gestão de Política de Saúde Publica Projeto Atividade 2.014 - Capacitação de Servidores - PAB Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Impostos e Transf - Saúde 1600000000 -Transferencia SUS Bloco de Manutenção Órgão 06-Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.02- Fundo Municipal de de saúde FMS Função 10 - Saúde Sub-Função 302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa 0171 - Gestão de Política de Saúde Pública Projeto Atividade 2.013 - Capacitação de Servidores - MAC Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Impostos e Transf - Saude 1600000000 -Transferencia SUS Bloco de Manutenção.5.BASE LEGAL: Art. 72, Parágrafo Único, combinado com o inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei 14.133/21.

Autorização em 23/07/2024 por Maria Lima da Silva Neres - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Ratificação em 24/07/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 julho de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82 e de 0 c 8 d f e 670 f 78 d 8 a 360 c 845 3 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 5965 45 d 30 b a d d 734 2 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d 3b f 6 e c e 7957 a 654 d e 0 d a 2 b a e 9 d e 0 0 27 a c c d 0 d c 3





# Cidade de Todos Diário Ofical do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

> Prefeito Emanuel Lima de Oliveira Av. Presidente Vargas, 446, Centro Telefone: (99) 3666 1191



Publicação: 24/07/2024